



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção ao interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em LOCAR o imóvel Localizado a Av. Dom Pedro I, nº 1280, Bairro São Lourenço, Município de Abaetetuba, Estado do Pará, de propriedade do Senhor **JOSE ELPIDIO COSTA DA SILVA**, portado do RG nº 1398816 3 VIA PC CIVIL/PA e CPF Nº 255.735.782-00, residente e domiciliado na Rua do Castelo, S/N, Beja, Vila de Beja, CEP: 68440-000, Abaetetuba/PA, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA E.M.E.I.F. GERAÇÃO 2000, no município de Abaetetuba**, informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).

Para ser dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24 É dispensável a licitação:

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



*o preço seja compatível com o valor de mercado,
segundo avaliação prévia;*

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser locado satisfaz as condicionais da lei, tais como:

- a) Trata-se de um imóvel comercial, Imóvel possui dois pavimentos, sendo que o pavimento térreo composto por (01) salão de recepção, (01) sala de diretoria, (01) sala de atendimento ao público, (01) sala de informática, (01) biblioteca, (04) salas de aula, (01) banheiro para funcionários (02) banheiros para alunos, (01) uma cozinha composta com (01) depósito, (01) secretaria, (01) refeitório e no outro pavimento: (05) salas de aula, (02) banheiros de alunos, (01) depósito de materiais, segundo o Laudo de Vistoria e Avaliação.
- b) Sua localização permite a fluidez das atividades administrativas e a interação com os segmentos da sociedade local.
- a) O valor da locação mensal R\$ 3100,00 (três mil e cem reais) está compatível com o valor de mercado, conforme se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação, anexado a estas justificativas e subscrito por funcionários desta Prefeitura.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

Verifica-se no presente processo que os preços encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, para serviços dessa natureza, em sendo assim, entendemos que o melhor se amolda à necessidade repassada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto é a contratação por locação dos imóveis retro especificados, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem ajustados pelas locações objeto desta dispensa são conforme a utilidade dos mesmos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação:

João João



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



1616 Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

12.361.0003.2.131 Gestão do Ensino Fundamental- Apoio- FUNDEB 40%

3.3.90.36.00 Serviços de Terceiro Pessoa Física

3.3.90.36.15 Loção de Imóveis

Diante do exposto, recomendamos, por entendermos ser legal, a contratação direta da locação do imóvel acima qualificado pelo:

Valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Se a presente recomendação de dispensa de licitação for ratificada, informamos que o respectivo está tombado sob a dispensa o nº 021/2021.

Abaetetuba, 25 de maio de 2021.

Respeitosamente,


João Bosco Magno Neto
Presidente da CPL